LEI Nº 1.926, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

04.00.00 – Secretaria da Administração
04.01.00 – Atividade Administrativa
3.3.90.30.00-04.122.7007-**0025** R$ 8.000,00

05.00.00 – Secretaria de Finanças
05.02.00 – Controle Interno
3.3.90.39.00-04.124.7006-**0050** R$ 26.000,00
4.4.90.52.00-04.124.2291-**0053** R$ 12.000,00
05.03.00 – Rendas, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
3.3.90.39.00-04.126.7006-**0061** R$ 21.000,00
4.4.90.52.00-04.126.7009-**0063** R$ 6.000,00

06.00.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01.00 – Gabinete do Secretário
4.4.90.52.00-15.122.5010-**0075** R$ 21.000,00
06.02.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00-15.451.5003-**0076** R$ 20.000,00
3.3.90.39.00-15.451.5003-**0081** R$109.000,00

06.03.00 – Limpeza Pública	
3.3.90.39.00-15.452.5001-**0092**	R$ 80.000,00
4.4.90.51.00-15.452.5001-**0094**	R$150.000,00
06.06.00 – Combate a Enchentes	
4.4.90.51.00-17.512.5006-**0109**	R$130.000,00
07.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
07.71.00 – Despesas Correntes	
3.3.90.39.00-08.122.4007-**0117**	R$ 8.000,00
4.4.90.52.00-08.122.4007-**0120**	R$ 2.000,00
07.04.00 – Atenção a População Carente	
4.4.90.52.00-08.244.4002-**0159**	R$ 6.000,00
08.00.00 – Fundo Municipal de Saúde	
08.02.00 – Atenção a Saúde do Cidadão	
3.3.90.39.00-10.301.1001-**0202**	R$ 55.000,00
4.4.90.52.00-10.301.1001-**0210**	R$ 13.000,00
10.00.00 – Secretaria de Cultura	
3.3.90.39.00-13.392.3002-**0349**	R$180.000,00
12.00.00 – Secretaria de Agricultura	
12.01.00 – Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.39.00-20.606.6001-**0374**	R$ 18.000,00
14.00.00 – Secretaria da Cidadania e Defesa Civil	
14.01.00 – Guarda Municipal	
3.3.90.30.00-06.181.8002-**0396**	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00-06.181.8002-**0398**	R$ 12.000,00
4.4.90.52.00-06.181.8002-**0401**	R$ 30.000,00
15.00.00 – Secretaria de Transportes	
15.01.00 – Gabinete do Secretário	
3.3.90.39.00-15.452.8001-**0424**	R$ 35.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R$ 937.000,00 (novecentos e trinta e sete mil reais) conforme o artigo 43,

§ 1°, item III da Lei Federal de nº 4.320/64 e R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme o artigo 43, § 1°, item II da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 27 de junho de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de junho de 2011.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva